

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AZINHAGA



EDITAL Nº. 2/2019

(Publicidade da deliberação tomada em reunião extraordinária de Assembleia de Freguesia de 24/01 /2019, conforme o disposto no artº. 56º. Da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro.)

Maria de Fátima Simões Marques Gonçalves, Presidente da Assembleia de Freguesia, torna público que na sequência da reunião extraordinária de Assembleia de Freguesia, realizada no dia 24/01/2019, foi proferida a seguinte deliberação:

PONTO ÚNICO – DISCUSSÃO DO DIPLOMA SETORIAL (DEC-LEI 101/2018) DE 29 DE NOVEMBRO.

Passada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Azinhaga, 25 de Janeiro de 2019

A Presidente da Assembleia

Maria de Fátima Simões Marques Gonçalves



MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2019

- Transferência de competências do Estado para as autarquias locais:

Decreto-lei nº 104/2018 de 29 de novembro. Entrou em vigor em 04 de dezembro de 2018.

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos autárquicos no domínio da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes:

Informação: Análise e apreciação do DL nº 104/2018 de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos autárquicos, no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão.

- Considerando que:

- a) A área a descentralizar fica fisicamente fora do espaço da Junta de Freguesia;
- b) Existe a necessidade de uma avaliação exaustiva das referidas competências transferidas;
- c) Após avaliação das condições técnicas e humanas para fazer face à nova realidade, não reunimos condições;
- d) Em sede de aprovação do Orçamento de Estado foram rejeitadas na Assembleia da República as normas relativas à dotação do FFD – Fundo de Financiamento de Descentralização destinado a financiar as competências a transferir;
- e) Falta de clareza no procedimento legal que garanta o financiamento do processo de descentralização;
- f) A transferência das competências pode ser feita de forma gradual até 01 de Janeiro de 2021;

- Consideramos, por conseguinte, que neste momento, **a Freguesia de Azinhaga não dispõe de condições técnicas, humanas e financeiras para fazer face a esta nova realidade, assumindo a concretização do quadro de transferências referidos no diploma supra referido.**

Deliberação: A Junta de Freguesia de Azinhaga deliberou por unanimidade, não aceitar o quadro de transferência de competências para os órgãos locais concretizado no Decreto-Lei nº 104/2018 de 29 de novembro, no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, bem como remetê-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Seguimento: Assembleia de Freguesia.

O Presidente da Junta de Freguesia